LEI MUNICIPAL N° 849/ 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L.E.I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, entidade sem fins lucrativos, com repasse de valores mensais na ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), objetivando o atingimento das finalidades estatutárias da entidade e o fornecimento de sangue à população necessitada.

Parágrafo Único: A minuta do Convênio em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subseqüentes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dois dias do mês de agosto de 2008.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM.

Convênio que realizam de um lado o **Município de Floriano Peixoto**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Av. Alfredo J. Dücker, nº 1484, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.289/0001-62 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado por seu agente político, Prefeito ORLEI GIARETTA, e de outro lado a **Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim** entidade jurídica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Emílio Grando, 135, cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92902725/0001-93, por representação legal de seu Diretor-Presidente, senhor Hugo José Caldart, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Erechim, RS, doravante denominada simplesmente Segunda Conveniente, firmam entre si o presente Convênio, com repasse de auxílio, na permissibilidade da Lei Municipal nº. 849/08, regulando-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é o repasse, por parte do Município, de valores para o atingimento das finalidades estatutárias da entidade e o fornecimento de sangue à população necessitada.

Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse

O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia de cada mês.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Sangue

A segunda conveniente como entidade conveniada e beneficiária dos auxílios provenientes de recursos públicos, deverá efetuar o fornecimento de sangue conforme a necessidade das unidades de saúde do Município.

Cláusula Quinta - Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo até o limite de 60 meses.

Cláusula Sexta - Da Rescisão Convenial

O presente Convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência firmados por ambos os convenientes, com as incidências das penalidades na legislação.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Oitava - Do Foro

Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

E para que surta seus efeitos jurídicos as partes ratificam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, 22 de agosto de 2008.

ORLEI GIARETTA

Primeiro Conveniente Prefeito Municipal. Segundo Conveniente Diretor- Presidente Banco de Sangue

Testemunhas:

1. 2.